

LEI MUNICIPAL Nº. 3.527, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá nova redação ao art. 24, III, ao § 3º e § 7º, e acrescenta o § 10 ao Art. 79 da Lei Municipal 3.330, de 30 de setembro de 2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 24, III da Lei Municipal nº 3.330/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. [...].

III - Os portadores de tuberculose ativa, AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), transtorno mental incapacitante, esclerose múltipla, neoplasia maligna incapacitante, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e silicose, e, Alzheimer.

Art. 2º. Dá nova redação ao § 3º e § 7º, e acrescenta o § 10 ao Art. 79 da Lei Municipal nº 3.330/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. [...]

§ 1º. [...]

§ 2º. [...]

§ 3º. A licença abrangerá todas as atividades, desde que exercidas em um só local, por um só meio e pela mesma pessoa física.

§ 4º. [...]

§ 5º. [...]

§ 6º. [...]

§ 7º. Nos eventos realizados ou apoiados pelo Município, fica facultado pelo Poder Executivo, o fornecimento de alvará às Pessoas Jurídicas que participarem do evento.

§ 8º. [...]

§ 9º. [...]

§ 10. Fica vedada a concessão de licença de localização de estabelecimento à pessoa jurídica, para a realização de atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços de caráter eventual ou transitório, salvo quando a atividade fim não seja desenvolvida no Município”.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de dezembro de 2016.

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **06 de dezembro de 2016**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **06/12/2016 a 06/01/2017**.

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais